



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (66) 3546-1337

## Inexigibilidade de Chamamento Público – Nº 002-2026

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1. Referência

Inexigibilidade de Chamamento Público – APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### 1. Associação Privada Sem Fins Lucrativos

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA

#### III. CNPJ

01.596.866/0001-70

#### 1. Endereço

Rua Frederico Campos, nº 371, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000.

#### 1. Projeto Proposto – Plano de Trabalho

Divulgações das Ações da Câmara de Vereadores de Cláudia - MT

#### 1. Valor

R\$ 16.893,60 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

#### VII. Tipo de Parceria

Termo de Fomento.

#### VIII. Fundamento Legal

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento no que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, que em seu art. 31, define:

*"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica".*

#### 1. Justificativa

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA é a única de radiodifusão comunitária existente no âmbito municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: [www.camaraclaudiamt.gov.br](http://www.camaraclaudiamt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (66) 3546-1337

Tal fato impossibilita a concorrência para execução do programa proposto, de consequência, inexigível o Chamamento Público ante a demonstrada exclusividade da proponente.

Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.**

Como se demonstrou retro, a entidade proponente possui exclusividade no âmbito municipal, ou seja, é a única a explorar radiodifusão comunitária em Cláudia - MT, fato que impossibilita a concorrência para tal objeto.

A proposta apresentada é de grande relevância para o interesse do Administração, visando levar publicidade dos atos públicos realizados pelo Poder Legislativo para a sociedade.

A Resolução de Consulta nº 001/2018, do TCE/MT, permite a concessão de apoio cultural, mediante subvenção social.

Por fim, através da aprovação da Resolução nº 221/2026, ficou autorizado conceder apoio cultural, na forma de subvenção social, mediante a celebração de Termo de Fomento.

## **X - Análise do Preço**

A razoabilidade do valor proposto decorrente da inexigibilidade de chamamento público poderá ser aferida por comparação dos preços praticados pela administração pública, pelo que é possível demonstrar a adequação do preço praticado e a vantagem da parceria quanto aos preços propostos.

Todos os valores especificados serão destinados para a execução das ações previstas no plano de trabalho.

## **XI – Decisão**

Ante ao exposto julgo que presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição, amparado pela Resolução de Consulta nº 001/2018, TCE/MT e Resolução nº 221/2026, aprovada por esta Câmara Municipal.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Cláudia – MT, 27 de março de 2026.

**ANTONIO ROBERTO DALMASO**

Presidente

Câmara Municipal de Cláudia - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: [www.camaracaudia.mt.gov.br](http://www.camaracaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (66) 3546-1337

## **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público – APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL – SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.893,60 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Resolução de Consulta nº 001/2018 - TCE/MT; Resolução nº 221/2026.

ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA – CNPJ: 01.596.866/0001-70**

VIGÊNCIA: **31/03/2027.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 27 de março de 2026.

**ANTONIO ROBERTO DALMASO**  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (66) 3546-1337

## **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA.**

**Nº 002-2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO ROBERTO DALMASO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.268.598-6 SSP PR e inscrito no CPF sob nº 414.676.559-53, doravante denominada de "CÂMARA", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.866/0001-70, com sede na Rua Frederico Campos, nº 371, Centro, na Cidade e Município de Cláudia - MT, neste ato representada por seu Presidente Sr. **JOSE AUGUSTO FORMIGONI**, inscrito no CPF sob nº 193.124.829-04, doravante denominada de "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal nº 13.019/2014, na Resolução de Consulta nº 001/2018, do TCE/MT, e Resolução nº 221/2026, de 23/03/2026, desta Câmara, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de APOIO CULTURAL NA FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL, para prestação SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, visando a divulgações das ações da Câmara de Vereadores de Cláudia - MT, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (66) 3546-1337

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:**

2.1 - A celebração deste Termo de Fomento está autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Resolução de Consulta nº 001/2018, do TCE/MT, e Resolução nº 221/2026 desta Câmara, e tem fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO:**

3.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade o repasse de valores financeiros, a título de subvenção social, no valor global de **R\$ 16.893,60 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, destinados a auxiliar a ENTIDADE BENEFICIÁRIA na divulgação das ações do Legislativo Municipal, e com isso fomentar a publicidade dos atos chegando à sociedade.

3.2 - A CÂMARA repassará à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, para execução do objetivo do Termo de Fomento, valores periódicos e proporcionais, sendo **R\$ 1.407,80 (um mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos)** mensais, limitado ao valor máximo citado no item 3.1.

## **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

4.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência até **31 de março de 2027**, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – A CÂMARA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos financeiros nos valores descritos na Cláusula Terceira.

5.2 – A despesa referente ao presente Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.41.1.500.0000000 - contribuições**

**Código reduzido 16**

## **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1 – Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

- a) disponibilizar profissionais e estar à disposição da Câmara para acompanhar as sessões, com reportagens;
- b) divulgação das ações realizadas pela Câmara, visando a divulgação de assuntos, matérias e campanhas de interesse público em geral;
- c) divulgação de informes e comunicados para toda a comunidade diariamente;
- d) divulgação das ações dos vereadores nos horários de noticiários da Rádio;



ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84 – Site: [www.camaraclaudia.mt.gov.br](http://www.camaraclaudia.mt.gov.br)

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax - (66) 3546-1337

- e) fornecer para a Câmara, quando solicitado, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;
- f) observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;
- g) manter-se legalmente constituídas na forma da Lei nº 9.612/98;
- h) atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;
- i) prestar contas à Câmara no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de cada repasse, dos recursos utilizados;
- j) manter individualizada toda a documentação comprobatória das despesas pagas com recursos financeiros repassados pela Câmara.

## 6.2 – São obrigações da CÂMARA:

- a) efetuar os repasses dos valores, conforme previsto, à ENTIDADE BENEFICIÁRIA e desde que de acordo com o Plano de Trabalho, limitado ao valor máximo global deste Termo;
- b) avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia - MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo de Fomento, e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Cláudia - MT, 27 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Presidente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO F M CLÁUDIA**

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

**JOSE AUGUSTO FORMIGONI**

Presidente

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_